



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



DISPÕE: SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENOMINADO “NOTEBOOK”, CONTENDO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE INSTALADOS PARA A UTILIZAÇÃO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno expede o seguinte Ato da Presidência:

Art. 1º O procedimento de entrega e responsabilidades sobre o uso de equipamentos de informática, denominado “notebook” contendo sistema operacional e software instalados para a utilização pessoal e intransferível dos senhores vereadores durante o exercício de seus respectivos mandatos, deverá ser realizado com a estrita observância do contido no presente Ato da Presidência.

Art. 2º O vereador deverá assinar o termo de recebimento e responsabilidade do equipamento de informática, denominado “notebook”, contendo sistema operacional e softwares instalados, os quais, serão expressamente mencionados no referido termo, ficando o edil, ciente de todos os detalhes do equipamento.

Art. 3º Ficam os vereadores, responsáveis pela conservação do “notebook”, durante todo o exercício de seus respectivos mandatos, nas condições de uso aqui estabelecida.

Art. 4º Fica vedado ao vereador, qualquer forma de **cessão, empréstimo**, gratuito ou oneroso ou venda e locação do equipamento de informática para terceiros.

Art. 5º Deverá o vereador ficar expressamente ciente de que, o uso do equipamento é pessoal e intransferível, para o auxílio aos misteres do exercício do cargo e das finalidade de interesse público, durante o exercício da vereança, vedado o uso para quaisquer outras finalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Art. 6º Trinta (30) dias antes do término do mandato, o vereador deverá devolver o equipamento de informática recebido por ele, limpo de todo e qualquer tipo de arquivo, para que seja procedida pela administração da Câmara Municipal de Monte Negro, avaliação e revisão detalhada do “notebook”, de seus sistema operacional e softwares instalados, a fim de verificar a ocorrência de danos e de seu estado de conservação e funcionamento.

Art. 7º Não sendo feita a devolução ou feita a devolução do equipamento de informática no prazo previsto no artigo 6º deste ato da presidência, mas verificada a ocorrência de danos e de mau estado de conservação e funcionamento, o presidente da Câmara Municipal deverá determinar a abertura de processo administrativo a fim de apurar:

I – eventuais estragos, má conservação ou do não funcionamento do equipamento cedido bem como, a responsabilidade pelo ocorrido;

II – quando comprovada a conduta inadequada do responsável, a apuração do valor do ressarcimento dos danos causados, ou não sendo possível o reparo, a apuração do custo, a ser ressarcido em pecúnia, na compra do equipamento semelhante ao que foi adquirido por licitação, pelo responsável;

III – Sendo apurado eventuais estragos, má conservação ou não funcionamento do equipamento o conserto ou reposição do equipamento poderá ser feito pelo responsável, desde que apresente o equipamento em perfeito estado ou nas mesmas proporções do equipamento cedido ou superior;

IV – em caso de extravio ou roubo do equipamento em poder do vereador, observar-se-à o estabelecido no inciso II e III deste artigo.

V - Após apuração de danos ou não sendo entregue do equipamento, o valor do equipamento ou do dano deverá ser realizado o desconto diretamente no pagamento (vereador) e/ou rescisão contratual (servidor).

VI – Esse ato da Presidência entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL RODRIGUES MATEUS**, CPF: 783.32*. **2-*4 em **24/11/2022 às 09:45:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K5.4R45.613V.K57E.4450**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3E26B**. Tipo de Documento: **ATO DA PRESIDÊNCIA - Nº 8/2022**

Confeccionado por **KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA**, CPF: 033.70*. **2-*2 , em **24/11/2022 - 09:43:36**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0936.0R43.435K.V566.5327



0936.0R43.435K.V566.5327